



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28/2023/PVZN - CGAB/IFRO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O IFRO - *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPEP, Departamento de Ensino - DE, e, o Departamento de Extensão - DEPEX, torna publica a **Retificação do Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão, com custeio (Taxa de Bancada) e bolsas de iniciação científica ao ensino, pesquisa e extensão para discentes de cursos técnicos, superior e pós-graduação *lato sensu*.**

Onde se lê:

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

7.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou cursos de graduação ofertados na modalidade presencial, ou ainda curso de pós-graduação pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Leia-se:

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

7.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou cursos de graduação ofertados na modalidade presencial **ou EaD**, ou ainda em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção é proposta em conjunto com a DE, DEPEP e o DEPEX do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, sendo as propostas analisadas pela DE e/ou Comissão instituída pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte com objetivo de avaliar os projetos integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão; as inscrições e demais etapas serão executada pelo DEPEX no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e os pagamentos das bolsas serão operacionalizados pelo DEPEP.

1.2. Serão selecionados 12 (doze) projetos e cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso do envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.

1.2.1. O proponente deverá se atentar para o NÃO envio de propostas idênticas ou similares nesta chamada, nos casos em que forem constatados o descumprimento deste ITEM, o projeto poderá ser excluído do certame a qualquer momento, sob pena de devolução (via Guia de Recolhimento da União - GRU) de valores eventualmente recebidos.

1.3. Cada proposta poderá envolver a participação de um coordenador, um coorientador e até dois discentes bolsistas.

1.3.1. Cada proposta poderá ainda, ter a participação de até três colaboradores (servidor efetivo/temporário ou externo ao IFRO), ficando condicionada a participação do colaborador há pelo menos um, e no máximo três discentes voluntários, conforme item 5.

1.4. **Não serão financiados projetos que não incluam a participação de discentes regularmente matriculados no *Campus* Porto Velho Zona Norte.**

1.5. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado para despesas

com aquisição de materiais de consumo e serviços, e também com recursos para as bolsas estudantis, conforme mencionado no item 5.

1.6. Após o envio da proposta não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, projetos inéditos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de:

I - Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;

II - Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem para a transferência de tecnologias à sociedade;

III - Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;

IV - Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para a convivência e quebra de barreiras de comunicação.

3. DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência mínima de **04 (quatro) meses** ininterruptos, com previsão de início em junho de 2023, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse a duração máxima de 12 (doze) meses, porém, as bolsas de iniciação científica, terão previsão de no máximo **6 (seis) meses**, não havendo previsão orçamentária para prorrogação das referidas bolsas.

3.1.1. Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital contemplará um valor global de **R\$ 107.938,47 (cento e sete mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, sendo **R\$ 69.938,47 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)** para pagamento de bolsas para estudantes (rubrica 2994 e natureza de despesa 339018) e **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** de taxa de bancada (rubrica 20RL) para aquisição de material de custeio, que serão rateados, entre os doze projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual).

4.2. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das doze previstas, obedecendo à ordem de classificação.

4.3. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos com rubrica de consumo deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo).

4.4. A taxa de bancada de custeio, no valor máximo de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário.

4.5. Caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo DE, DEPESP e DEPEX, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.

4.6. Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.

4.7. Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é de **6 (seis) meses após a aprovação**.

4.8. A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

4.9. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício a execução orçamentária e financeira, bem como a devolução de recursos, deverá ocorrer até o dia 15 de novembro de 2023 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

4.10. Se até a data de encerramento deste Edital o valor total não for utilizado, o mesmo poderá ser remanejado para custeio de outras atividades do DE, DEPESP e DEPEX.

4.11. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos financeiros:

- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) ou DEPESP.
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- c) Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.
- d) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

5.1. O número máximo de bolsistas contemplados limita-se a 2 (dois) por projeto, podendo ser:

- a) até um(a) (01) de ensino médio;
- b) até um(a) (01) de ensino superior;
- c) até um(a) (01) de ensino médio + um(a) (01) de ensino superior;
- d) até dois (02) de ensino médio.
- e) até um(a) (01) de ensino de pós-graduação *lato sensu*;

5.1.1. Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contemplados com bolsas, os discentes voluntários indicados no ato da submissão do projeto. Nesse caso específico, podendo ultrapassar o número máximo de bolsistas contemplados, conforme subitem 5.1.

5.2. Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos do DE, DEPESP e DEPEX, em até 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para alunos do Ensino Médio, **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para alunos do curso Superior e **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para alunos de pós-graduação *lato sensu* conforme o período de execução do projeto.

5.3. Caso ainda haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído ou remanejado, sendo previamente analisado de acordo com as propostas aprovadas e solicitações efetuadas.

5.4. Havendo aporte orçamentário e demanda dos projetos, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar o maior número possível de parcelas mensais referente as bolsas.

5.5. As propostas poderão incluir discentes voluntários, porém, **não haverá concessão do auxílio a discentes voluntários.**

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou substituto, do *Campus* Porto Velho Zona Norte. O docente substituto, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do *Campus* Porto Velho Zona Norte como coorientador do projeto.

6.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano de 2023 e conter o vínculo do(a) servidor(a) com o IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

6.3. Não possuir pendências de execução e prestação de contas de projetos junto ao IFRO, nos setores de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.

6.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

6.5. Acompanhar o bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de ensino, pesquisa, extensão e os relatórios).

6.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

6.7. Informar imediatamente, via SEI, ou DEPESP, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista, entre outras situações). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição/inclusão de bolsista ou voluntário só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao setor correspondente e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.

6.8. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver

um coorientador, a orientação de seu pesquisador iniciante. Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

6.9. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

7.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou cursos de graduação ofertados na modalidade presencial **ou EaD**, ou ainda em um dos cursos de **pós-graduação lato sensu** pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte.

7.2. Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da proposta.

7.3. Não receber qualquer outra bolsa de Ensino, Pesquisa ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.

7.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, não possuindo pendências em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.

7.6. Possuir, obrigatoriamente, currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.7. Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).

7.8. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.

7.9. Cumprir ou justificar mensalmente ao Coordenador as metas estabelecidas no projeto.

7.9.1. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatório Técnico (Parcial e/ou Final), sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DE, DEPESP e DEPEX ou pelo IFRO

7.10. Entregar ao coordenador do projeto, relatório mensal das atividades desenvolvidas.

7.11. Os projetos com duração de 6 meses estão dispensados de apresentar o relatório parcial. Desta forma, apresentarão somente o relatório final das atividades e a prestação de contas.

7.12. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista, entre outras situações), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

8. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Das propostas elegíveis:

8.1.1. Serão consideradas elegíveis propostas que integrem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão ou ao menos duas dessas áreas.

8.1.2. Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais) e cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), de forma que atendam ao público externo ao *Campus*.

8.2. Da submissão da proposta:

8.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 14.1 deste Edital.

8.2.2. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

8.2.3. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e preenchimento do projeto e dos formulários disponíveis no módulo Extensão do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Extensão”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão”/“Projetos”/ “Submeter projetos”, no link <https://suap.ifro.edu.br/>.

8.2.4. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:

a) na aba **Dados do Projeto**: a discriminação do projeto, contendo resumo, introdução,

justificativa, objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia (formas de acompanhamento e avaliação), resultados esperados, disseminação dos resultados e referências bibliográficas;

b) na aba **Caracterização dos Beneficiários**: indicar o público alvo, a quantidade de pessoas a ser atendida e sua descrição;

c) na aba **Equipe**: adicionar o servidor ou servidores envolvidos (inclusive o coordenador), os estudantes (colaboradores) e os colaboradores externos (se houverem);

d) na aba **Metas/Atividades**: descrever a meta, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos pelos objetivos do projeto);

e) na aba **Despesas Programadas**: adicionar os itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto, na forma de agrupamentos por tipo de despesa (bolsas de nível médio, bolsas de nível superior e despesas específicas de custeio);

f) na aba **Plano de Desembolso e Prestação de Contas**: adicione neste campo todos os itens de despesa lançados na aba “Despesas Programadas”, com o ano e mês de desembolso (previsão do período em que a despesa será executada), conforme a instrução constante sob o título desta aba; os dados e documentos de prestação de contas, como os relacionados a cotações de preço e notas fiscais, serão lançados durante ou após a execução do projeto.

8.3. **Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status de “enviada”.**

8.3.1. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPEX - *Campus* Porto Velho Zona Norte não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

8.3.2. Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os coordenadores das propostas aprovadas, deverão encaminhar para o DEPESP via e-mail, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, para apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais (RG/CPF) do coordenador e do(s) bolsista(s);
- b) Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e do(s) bolsista(s).

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise e Avaliação das propostas serão realizados pela Diretoria de Ensino e/ou Comissão instituída pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte.

9.2. As propostas serão avaliadas considerando as regras estabelecidas pelo quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com Justificativa e caracterização do problema)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	20
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se os objetivos específicos contribuem para atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos objetivos específicos relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão.	15
Material e Métodos	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar	20

	o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	
Metas, Atividades e Resultados Esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	20
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Orçamento detalhado com justificativas	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	5
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino, pesquisa e extensão	<i>(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto)</i> Caráter inédito e inovador do trabalho e integração entre o ensino, pesquisa e extensão.	10
Total de pontos da proposta de projeto		100

9.3. Serão consideradas aprovadas as 12 (doze) propostas, **seguindo a ordem de submissão**, desde que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com o quadro 1 deste Edital.

9.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no quadro 1.

9.5. A pontuação da proposta deverá obter no mínimo o total de 60 (sessenta) pontos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos coordenadores de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 14.1 do referido Edital, conforme Anexo C.

11. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

11.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pela equipe proponente, com participação obrigatória do coordenador, coorientador, discentes bolsistas e colaboradores (se houver).

11.2. Ficará a cargo do coordenador planejar com antecedência de no mínimo 30 dias as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

11.3. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas, será realizado conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização das mesmas.

12. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O coordenador do projeto deverá seguir as orientações dadas pelo DEPEX para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP.

12.2. Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPESP, DEPEX ou DE.

12.3. Os relatórios mensais (dos estudantes bolsistas) e final (artigo científico) deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos **Anexos D e E**, respectivamente.

12.4. Será elaborado e encaminhado apenas um relatório final do projeto pelo coordenador, contendo os resultados dos planos de trabalhos, devidamente assinados pelo coordenador e todos os participantes do projeto.

12.4.1. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior na área de estudo,

além do formulário proposto no Anexo E. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho.

12.5. Será obrigatória, por parte do coordenador, a divulgação do trabalho em eventos científicos do *Campus*, se assim houver.

12.6. As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Porto Velho Zona Norte, identificando o número do edital.

12.7. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

13. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO OU EQUIPE

13.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá informar o DEPESP, via SEI, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, bem como, as alterações na relação e compromissos do(a) bolsista e/ou voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício que enseje em indisponibilidade de carga horária).

13.2. Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como, o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

13.3. Não será permitida a alteração de modalidade de bolsa do pesquisador/extensionista iniciante (exemplo: ensino médio/ensino superior).

13.4. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa por meio do SEI.

13.5. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto.

13.6. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

14.1. As etapas e atividades referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	DE/DEPESP/DEPEX	01/06/2023
Recursos ao Edital	-	01 a 02/06/2023
Resposta aos Recursos do Edital (caso haja)	DE/DEPESP/DEPEX	05/06/2023
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	05/06/2023 até o dia 15 de cada mês (fluxo contínuo) limitando-se ao dia 15/10/2023
Homologação das Inscrições	DEPEX	Até 2 dias úteis após a submissão das propostas
Recursos	Coordenador da	1 dia útil após a Homologação das

RECURSOS	proposta	Homologação das Inscrições
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DE/DEPESP/DEPEX	Até 2 dias úteis após análise dos Recursos
Análise das Propostas	Comissão Avaliadora	Até 5 dias úteis após a Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos
Resultado Parcial	DE	Até 2 dias úteis após a Análise das Propostas
Recursos quanto ao Resultado Parcial	Coordenador da proposta	1 dia útil após o Resultado Parcial
Resultado Final após Análise dos Recursos	DE/DEPESP/DEPEX	Até 2 dias úteis após os Recursos quanto ao Resultado Parcial
Início da Execução dos Projetos	Coordenador do projeto	Após a liberação da Taxa de Bancada
Entrega da Prestação de contas e do Relatório Final (Anexo E/Artigo Científico)	Coordenador do projeto	Até 30 dias após a finalização do projeto

14.2. Os Resultados poderão ser antecipados, caso todas as propostas submetidas sejam homologadas ou aprovadas na análise da proposta.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

15.2. Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

15.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

15.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão, indicando orientador, coorientador(es) (se houver) e todos os discentes envolvidos.

15.5. Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega dos relatórios finais.

15.6. Certificados para os docentes participantes nas atividades de Extensão, deverão ser solicitados ao DEPEX com 15 (quinze) dias de antecedência e serão disponibilizados por meio eletrônico.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em **até 30 dias após a finalização do projeto**, conforme as seguintes etapas:

a) Registrar na aba **Caracterização dos Beneficiários** a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;

b) Na aba **Metas/Atividades**, completar os quadros de execução e incluir os comprovantes, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;

c) Na aba **Prestação de Contas**, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e das **três cotações de**

preço ou extrato de pregão; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)

d) Na aba **Anexos**, inserir o relatório final (artigo científico) relativo aos resultados do projeto (em extensão DOC), conforme as instruções de elaboração contidas no Anexo E;

e) Na aba **Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f) Na aba **Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

g) Na aba **Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

16.2. Após todos os preenchimentos regulares, o DEPESP fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

16.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

16.4. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

16.5. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

16.6. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada.

16.7. Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, de taxas de bancada, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até o mês de Novembro/2023, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias.

17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais..

17.5. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO, DE, DEPESP e DEPEX.

17.6. O DE, DEPESP e DEPEX reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

17.7. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, tampouco aos membros de projeto.

17.8. Os casos omissos serão analisados pelo DE, DEPESP e DEPEX do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972995** e o código CRC **CEADFE23**.

Referência: Processo nº 23243.003859/2023-18

SEI nº 1972995